



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.689/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA  
"BERTOLINI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA."  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 069/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais) para a empresa **BERTOLINI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, com CNPJ sob nº 90.051.996/0001-57, com sede na Avenida Ipiranga, 1.000, bairro Daltro Filho, município de Imigrante/RS.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizado na aquisição de materiais para a construção de galeria para a canalização de recurso hídrico em área urbana numa extensão de 40m (quarenta metros).

§ 2º – O benefício mencionado no "caput" será pago em 02 (duas) parcelas de igual valor:

**I** – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;

**II** – a segunda parcela será liberada na conclusão da obra e apresentação dos documentos fiscais relativo aos materiais de construção utilizados na obra.

**Art. 2º** – O **Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

**I** – concluir a obra de canalização até 31 de janeiro de 2012;

**II** – manter pelos próximos 10 (dez) anos no mínimo 80 (oitenta) funcionários atuando na empresa;

**III** – manter faturamento mínimo mensal de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

**Art. 3º** – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até 28 de dezembro de 2011**, mediante ofício de encaminhamento e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Lei nº 1.689/2011

Fl. 02

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06</b>	- SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052</b>	- Incentivo na Instalação de Indústrias
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00</b>	- Contribuições

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06</b>	- SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052</b>	- Incentivo na Instalação de Indústrias
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00</b>	- Contribuições

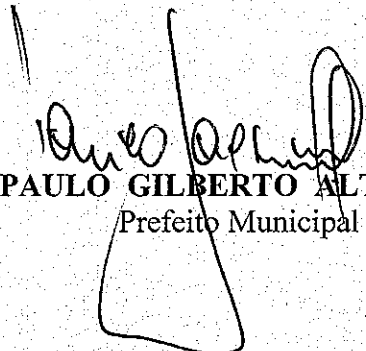
**Art. 6º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>07</b>	- SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Fundo Municipal da Saúde - Recursos Próprios
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>10.301.0014.1013</b>	- ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL P/SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	- Obras e Instalações ..... R\$ 88.000,00

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 10 de novembro de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se